



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara

= LEI Nº 1.790, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1983 =

"Dispõe sobre desapropriação de imóveis urbanos que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos, localizados na Vila Jardim Adamantina, com a área total de 14.021,74m<sup>2</sup>, que consta pertencerem à Terra - Empreendimentos Imobiliários S/C. Ltda., declarados de Utilidade Pública através do Decreto nº 1.734, de 23.12.1983, com as seguintes medidas, limites e confrontações:

LOTE Nº 25 - QUADRA Nº 01

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Rua I; de um lado 25m com o lote 24, do outro 25m com o lote 26, e pelos fundos com o lote 20 - 10m;

LOTE Nº 35 - QUADRA Nº 03

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Rua K; de um lado 25m com o lote 34, do outro 25m com o lote 36, e pelos fundos com o lote 10 - 10m;

LOTE Nº 15 - QUADRA Nº 05

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Rua K; de um lado 25m com o lote 16, do outro 25m com o lote 14, e pelos fundos com o lote 30 - 10m;

LOTE Nº 24 - QUADRA Nº 05

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Estrada Municipal; de um lado 25m com o lote 23, do outro 25m com o lote 25, e pelos fundos com o lote 20 - 10m;

LOTE Nº 25 - QUADRA Nº 05

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Estrada Municipal; de um lado 25m com o lote 24, do outro



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

25m com o lote 26, e pelos fundos com o lote 20 - 10m;

LOTE Nº 26 - QUADRA Nº 05

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Estrada Municipal; de um lado 25m com o lote 25, do outro 25m com o lote 27, e pelos fundos com o lote 19 - 10m;

LOTE Nº 27 - QUADRA Nº 05

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Estrada Municipal; de um lado 25m com o lote 26, do outro 25m com o lote 28, e pelos fundos com o lote 18 - 10m;

LOTE Nº 28 - QUADRA Nº 05

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Estrada Municipal; de um lado 25m com o lote 27, do outro 25m com o lote 29, e pelos fundos 10m com o lote 17;

LOTE Nº 29 - QUADRA Nº 05

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Estrada Municipal; de um lado 25m com o lote 28, do outro 25m com o lote 30, e pelos fundos 10m com o lote 16;

LOTE Nº 32 - QUADRA Nº 05

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Estrada Municipal; de um lado 25m com o lote 31, do outro 25m com o lote 33, e pelos fundos 10m com o lote 13;

LOTE Nº 31 - QUADRA Nº 07

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Rua J; de um lado 25m com o lote 30, do outro 25m com o lote 32, e pelos fundos 10m com o lote 14;

LOTE Nº 32 - QUADRA Nº 07

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Rua J; de um lado 25m com o lote 31, do outro 25m com o lote 33, e pelos fundos 10m com o lote 13;

LOTE Nº 17 - QUADRA Nº 08

com a área de 270,20m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Rua H; de um lado 27,20m com o lote 18, do outro 26,84m com o lote 16, e pelos fundos 10m com o lote 26;

LOTE Nº 31 - QUADRA Nº 08

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

10m com a Rua I; de um lado 25m com o lote 30, do outro 25m com o lote 32, e pelos fundos 10m com o lote 12;

LOTE Nº 32 - QUADRA Nº 08

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Rua I; de um lado 25m com o lote 31, do outro 25m com o lote 33, e pelos fundos 10m com o lote 11;

LOTE Nº 33 - QUADRA Nº 08

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Rua I; de um lado 25m com o lote 32, do outro 25m com o lote 34, e pelos fundos 10m com o lote 10;

LOTE Nº 03 - QUADRA Nº 09

com a área de 320,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Rua D; de um lado 32m com o lote 4, do outro 32m com o lote 2, e pelos fundos 10m com o lote 5;

LOTE Nº 04 - QUADRA Nº 09

com a área de 484,56m<sup>2</sup>, (com desconto de curvatura), confrontando pela frente 7,49m em linha reta com a Rua D e 15,93m em linha de curva com as Ruas D e H; de um lado 21,49m em linha reta com a Rua H e de outro 32m, e pelos fundos 13,50m com o lote 5;

LOTE Nº 10 - QUADRA Nº 09

com a área de 367,10m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Rua H; de um lado 36,10m com o lote 11, do outro 37,32m com o lote 9, e pelos fundos 10m com o lote 37;

LOTE Nº 20 - QUADRA Nº 10

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Rua I; de um lado 25m com o lote 21, do outro 25m com o lote 19, e pelos fundos 10m com o lote 25;

LOTE Nº 21 - QUADRA Nº 10

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Rua I; de um lado 25m com o lote 22, do outro 25m com o lote 20, e pelos fundos 10m com o lote 24;

LOTE Nº 30 - QUADRA Nº 12

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Estrada Municipal; de um lado 25m com o lote 29 e de outro



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

25m com o lote 31, e pelos fundos 10m com o lote 15;

LOTE Nº 42 - QUADRA Nº 12

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Estrada Municipal; de um lado 25m com o lote 41, do outro 25m com o lote 43, e pelos fundos 10m com o lote 03;

LOTE Nº 15 - QUADRA Nº 14

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Rua I; de um lado 25m com o lote 16, do outro 25m com o lote 14, e pelos fundos 10m com o lote 30;

LOTE Nº 16 - QUADRA Nº 14

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Rua I; de um lado 25m com o lote 17, do outro 25m com o lote 15, e pelos fundos 10m com o lote 29;

LOTE Nº 10 - QUADRA Nº 15

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Rua L; de um lado 25m com o lote 11, do outro 25m com o lote 9, e pelos fundos 10m com o lote 35;

LOTE Nº 40 - QUADRA Nº 15

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Rua I; de um lado 25m com o lote 39, do outro 25m com o lote 41, e pelos fundos 10m com o lote 5;

LOTE Nº 05 - QUADRA Nº 16

com a área de 280,15m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 13,13m com a Rua H; de um lado 20,23m com o lote 6, do outro 22,87m com o lote 4, e pelos fundos 13m com o lote 11;

LOTE Nº 09 - QUADRA Nº 16

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Rua L; de um lado 25m com o lote 10, do outro 25m com o lote 8, e pelos fundos 10m com o lote 3;

LOTE Nº 14 - QUADRA Nº 16

com a área de 409,80m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Rua L; de um lado 39,97m com o lote 15, do outro 41,99m com o lote 13, e pelos fundos 10m com a Rua H;

LOTE Nº 23 - QUADRA Nº 16

com a área de 307,02m<sup>2</sup>, confrontando pela frente



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

14m com a Rua L; de um lado 20,50m com o lote 24, do outro 23,36m com o lote 22, e pelos fundos 14m com a Rua H;

LOTE Nº 24 - QUADRA Nº 16

com a área de 390,86m<sup>2</sup> (com desconto de curvatura), confrontando pela frente 15,63m em linha reta com a Rua L; de um lado 26,45m em linha curva com o encontro com as Ruas L, H, D, do outro 20,50m com o lote 23, e pelos fundos 17,13m em linha reta com a Rua H;

LOTE Nº 05 - QUADRA Nº 18

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Rua L; de um lado 25m com o lote 6, do outro 25m com o lote 4, e pelos fundos 10m com o lote 26;

LOTE Nº 06 - QUADRA Nº 18

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Rua L; de um lado 25m com o lote 7, do outro 25m com o lote 5, e pelos fundos 10m com o lote 25;

LOTE Nº 17 - QUADRA Nº 20

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Rua K; de um lado 25m com o lote 16, do outro 25m com o lote 18, e pelos fundos 10m com o lote 14;

LOTE Nº 30 - QUADRA Nº 20

com a área de 282,62m<sup>2</sup> (com desconto de curvatura), confrontando pela frente 3m com a Rua K; de um lado 16m em linha reta com a Rua F, do outro 25m com o lote 29, e pelos fundos 12m com o lote 1;

LOTE Nº 1 - QUADRA Nº 21

com a área de 282,62m<sup>2</sup> (com desconto de curvatura), confrontando pela frente 3m com a Rua K; de um lado 16m em linha reta com a Rua F, do outro 25m com o lote 2, e pelos fundos 12m com o lote 30;

LOTE Nº 17 - QUADRA Nº 21

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Estrada Municipal; de um lado 25m com o lote 16, do outro 25m com o lote 18, e pelos fundos 10m com o lote 14;

LOTE Nº 08 - QUADRA Nº 22



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

## LOTE Nº 08 - QUADRA Nº 22

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Rua K; de um lado 25m com o lote 9, do outro 25m com o lote 7, e pelos fundos 10m com o lote 15;

## LOTE Nº 11 - QUADRA Nº 22

com a área de 282,62m<sup>2</sup> (com desconto de curvatura), confrontando pela frente 3m com a Rua K; de um lado 16m com a Rua F, do outro 25m com o lote 10, e pelos fundos 12m com o lote 12;

## LOTE Nº 21 - QUADRA Nº 22

com a área de 341,80m<sup>2</sup> (terreno de forma triangular), confrontando pela frente 31,66m com a Rua M e 5,26m em linha de curva com o encontro das Ruas M e G; de um lado 23m com o lote 20 e do outro 29m com os lotes 1 e 2;

## LOTE Nº 01 - QUADRA Nº 23

com a área de 350,62m<sup>2</sup> (com desconto de curvatura), confrontando pela frente 4,49m com a Rua J; de um lado 18,22m com a Rua G, do outro 25m com o lote 2, e pelos fundos 17,12m com o lote 20;

## LOTE Nº 06 - QUADRA Nº 23

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Rua J; de um lado 25m com o lote 7, do outro 25m com o lote 5, e pelos fundos 10m com o lote 15;

## LOTE Nº 20 - QUADRA Nº 23

com a área de 454,03m<sup>2</sup> (com desconto de curvatura), confrontando pela frente 9,14m em linha reta com a Rua K e 17,58m em linha de curva com o encontro das Ruas K e G; de um lado 12,16m em linha reta com a Rua G, do outro 25m com o lote 19, e pelos fundos 17,12m com o lote 1;

## LOTE Nº 04 - QUADRA Nº 24

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Rua I; de um lado 25m com o lote 5, do outro 25m com o lote 3, e pelos fundos 10m com o lote 13;

## LOTE Nº 05 - QUADRA Nº 24

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Rua I; de um lado 25m com o lote 6, do outro 25m com o lote



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

te 4, e pelos fundos 10m com o lote 12;

LOTE Nº 14 - QUADRA Nº 24

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Rua J; de um lado 25m com o lote 13, do outro 25m com o lote 15, e pelos fundos 10m com o lote 3;

LOTE Nº 01 - QUADRA Nº 25

com a área de 415,12m<sup>2</sup> (com desconto de curvatura), confrontando pela frente 7,07m em linha reta com a Rua L e 12,24m em linha de curva com o encontro das Ruas L e G; de um lado 18,22m em linha reta com a Rua G, do outro 25m com o lote 2, e pelos fundos 19,70m com o lote 15;

LOTE Nº 08 - QUADRA Nº 25

com a área de 282,62m<sup>2</sup> (com desconto de curvatura), confrontando pela frente 3m com a Rua I; de um lado 16m em linha reta com a Rua F, do outro 25m com o lote 9, e pelos fundos 12m com o lote 7;

LOTE Nº 13 - QUADRA Nº 25

com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente 10m com a Rua I; de um lado 25m com o lote 12, do outro 25m com o lote 14, e pelos fundos 10m com o lote 2.

ARTIGO 2º Os imóveis descritos no artigo 1º destinam-se à construção de Casas Populares - programa "Nosso Teto".

ARTIGO 3º Fica a Prefeitura autorizada a invocar caráter de urgência no processo de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da verba 4210.21.03070201 - Aquisição de Imóveis.



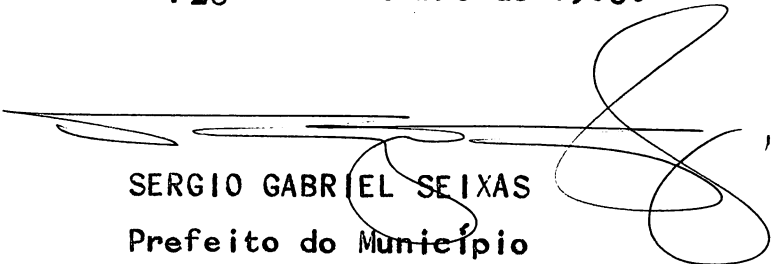
GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 28 de dezembro de 1983.

  
SERGIO GABRIEL SEIXAS  
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/1983.

  
ALFREDO PEIXOTO MARTINS  
Diretor Administrativo